

LEI Nº 12.300, DE 12.05.94 (D.O. DE 19.05.94)

**Considera de Utilidade Pública a Obras Sociais do Lions
Clube de Brejo Santo.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A
SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É considerada de Utilidade Pública a entidade Obras Sociais do Lions Clube de Brejo Santo, entidade civil sem fins lucrativos, com sede no Município de Brejo Santo, no Estado do Ceará.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 12 de maio de 1994.

**CIRO FERREIRA GOMES
RAIMUNDO BRANDÃO**